

**Despacho n.º 4837/2017**

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo, até 30 de novembro de 2017, o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado João José Eusébio Bernardo, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 37.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de abril de 2017.

24 de maio de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310524632

**Despacho n.º 4838/2017**

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo, até 30 de novembro de 2017, o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado João Manuel Matias Rocha Calisto, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 37.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de maio de 2017.

24 de maio de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310524649

**Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.****Despacho n.º 4839/2017**

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo da ARSA, I. P., proferido em 02 de março de 2017, foi ratificada a consolidação da mobilidade interna na categoria, da assistente técnica, Custódia Joaquina Batista Vieira Cunha, ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., com efeitos a 02 de janeiro de 2017.

3 de março de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

310503418

**Despacho n.º 4840/2017**

Por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde, proferido em 17/02/2017, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, da assistente técnica, Custódia Joaquina Batista Vieira Cunha, ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., com efeitos a 01 de abril de 2017.

16 de maio de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

310503378

**INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.****Deliberação n.º 459/2017**

A Comissão de Avaliação de Medicamentos (CAM), é um órgão consultivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, que aprovou a orgânica do INFARMED, I. P.

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento da CAM, esta funciona sob a direção de um presidente, coadjuvado por dois vice-presidentes, a designar pelo Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., de entre os membros da CAM.

Os membros da CAM foram recentemente nomeados para um novo mandato. Importa, por isso, proceder, de entre estes, à designação aos membros da respetiva direção.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento da CAM, aprovado pela deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P.,

de 16 de março de 2010, publicada sob o n.º 1126/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 24 de junho, o Conselho Diretivo do INFARMED, I. P. delibera:

1 — Nomear a direção da Comissão de Avaliação de Medicamentos para novo mandato, nos seguintes termos:

- a) Presidente: Prof. Doutor Vasco António de Jesus Maria;
- b) Vice-Presidente: Prof. Doutor Manuel do Rosário Caneira da Silva;
- c) Vice-Presidente: Prof. Doutor Domingos de Carvalho Ferreira.

2 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 19 de novembro de 2016.

3 — Publique-se na página eletrónica e no *Diário da República*.

30 de março de 2017. — Pelo Conselho Diretivo: *Henrique Luz Rodrigues*, Presidente — *Rui Santos Ivo*, Vice-Presidente — *Helder Mota Filipe*, Vogal.

310464766

**Despacho n.º 4841/2017**

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, da delegação de poderes constante da deliberação de 11 de fevereiro de 2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 12 de abril de 2016, sob o n.º 653/2016, e dos Estatutos do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 267/2012, de 31 de agosto, alterada pela Portaria n.º 306/2015, de 23 de setembro:

1 — Subdelego, com a faculdade de subdelegar, na Diretora da Direção de Avaliação de Medicamentos, Dr.ª Marta Isabel Raposo Marques Marcelino, os poderes para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a transferência da autorização de introdução no mercado (AIM) ou de registo de medicamento de uso humano para novo titular;
- b) Autorizar a utilização excepcional de medicamentos (AUE) constante do Formulário Hospitalar Nacional de Medicamentos, ou das listagens anexas, de medicamentos não possuidores de AIM em Portugal ou de medicamentos com benefício clínico bem reconhecido;
- c) Autorizar renovações de AIM ou de registo de medicamentos de uso humano;
- d) Autorizar alterações de tipo I e de tipo II, dos termos das AIM ou de registo dos medicamentos de uso humano, incluindo as alterações de rotulagem e do folheto informativo;
- e) Autorizar pedidos de AIM ou de registo no âmbito dos procedimentos nacionais, de reconhecimento mútuo e descentralizado;
- f) Proceder à autorização condicionada;
- g) Proceder à autorização de importação paralela;
- h) Proceder à autorização de registo simplificado de medicamentos homeopáticos e registo de utilização tradicional de medicamentos à base de plantas, e a renovação destas autorizações, bem como a sua suspensão ou revogação;
- i) Emitir certidões e declarações requeridas por entidades oficiais, empresas ou público em geral;
- j) Autorizar a transferência de Estado-Membro de referência para os procedimentos de reconhecimento mútuo e descentralizado;
- k) Extinguir o procedimento de renovação de AIM por procedimento nacional, por inutilidade superveniente em virtude da transição da AIM para procedimento de reconhecimento mútuo;
- l) Extinguir processos da esfera de intervenção da Direção de Avaliação de Medicamentos;
- m) Promover a audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;
- n) Autorizar pedido de realização de ensaio clínico com medicamento experimental;
- o) Autorizar pedido de realização de ensaio clínico avaliado por procedimento EU VHP (voluntário de harmonização de avaliação);
- p) Autorizar pedido de alteração substancial;
- q) Autorizar pedido alteração substancial por procedimento EU VHP (voluntário de harmonização de avaliação);
- r) Autorizar a transmissão de dados para as bases de dados europeias de registo de ensaios clínicos de uso humano;
- s) Assinar toda a correspondência destinada à realização de diligências instrutórias nos processos da esfera de intervenção da Direção de Avaliação de Medicamentos, nomeadamente obtenção de elementos adicionais junto dos interessados, bem como comunicação aos interessados dos despachos exarados pelo delegante ou em sua substituição;
- t) Atos previstos no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

2 — A presente subdelegação não prejudica o exercício por estes dirigentes das suas competências próprias, previstas no anexo II da Lei